

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA,
sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de
2023, do Senador Marcos do Val, que *cria o Grupo
Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e
Políticas Públicas de Segurança*.

Relator: Senador **EFRAIM FILHO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023, do Senador Marcos do Val, que *cria o Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança*.

O *caput* do art. 1º institui o Grupo.

O § 1º do art. 1º esclarece que o Grupo é órgão político de caráter suprapartidário, composto pelos Senadores e Senadoras que assinarem a sua constituição.

O § 2º do art. 1º dispõe que o funcionamento do Grupo reger-se-á por regulamento próprio, aprovado pelos seus membros, aplicando-se, no que couber, o Regimento Interno do Senado Federal.

O § 3º do art. 1º prevê que as reuniões serão realizadas nas dependências do Senado Federal ou, por conveniência e necessidade, em qualquer outro ponto do território nacional.

O art. 2º elenca as finalidades do Grupo:

- reunir Senadores e Senadoras com interesse na regulamentação legal das atividades de segurança Pública;



Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8751659891>

- ouvir, em audiência pública, por memoriais ou por qualquer outro meio, profissionais da área de segurança pública;
- acompanhar a tramitação, em todas as fases do processo legislativo, de proposições relacionadas à segurança pública;
- promover debates, análises técnicas e outros eventos relacionados às finalidades elencadas nos incisos anteriores; e
- tomar quaisquer outras medidas compatíveis com suas finalidades.

O art. 3º prescreve que o Senado Federal prestará colaboração às atividades desenvolvidas pelo Grupo.

O art. 4º é a cláusula de vigência imediata.

Na Justificação, o Autor alega que:

- a segurança pública é o tema mais caro à sociedade brasileira;
- as polícias vêm travando verdadeira guerra à criminalidade, que está cada vez mais ousada e mais bem armada;
- como agravante, o Governo Federal vem empreendendo política para desarmar a população, o que deixa vulnerável o cidadão de bem;
- se esta Casa Legislativa não buscar soluções para esse quadro, em breve o Brasil será um país ingovernável, à beira do colapso social; e
- a criação do Grupo é proposta para que tome a dianteira nos debates sobre esse tema e promova iniciativas para fortalecer o aparato das forças de segurança.

Não foram apresentadas emendas até o momento.



jh2023-15252

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8751659891>

Após esta Comissão, o projeto segue para a Comissão Diretora.

II – ANÁLISE

Conforme as alíneas *a* e *k* do inciso primeiro do art. 104-F do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre proposições pertinentes à segurança pública e às políticas públicas de prevenção à violência e de promoção da paz social.

O projeto propõe a criação do *Grupo Parlamentar em Defesa da Segurança Pública e Políticas Públicas de Segurança*, cujos esforços se somariam aos desta Comissão.

A proposição é meritória porque nunca é demais dispor, no âmbito do Senado Federal, de mais um fórum de debates de segurança pública, visando à valorização dos profissionais, à coleta de opiniões e sugestões de especialistas e à busca de soluções para os graves problemas da área.

Grupos ou frentes parlamentares têm se mostrado instrumentos importantes para chamar a atenção da sociedade para determinados temas. Elas têm se multiplicado após a Assembleia Nacional Constituinte que redigiu a Constituição de 1988 e têm como mérito agregar políticos que compartilham ideias semelhantes sobre determinados temas.

Historicamente, alguns desses grupos fizeram diferença em discussões importantes da agenda legislativa, como a Frente Parlamentar da Agropecuária e a Frente Parlamentar de Defesa da Segurança Pública da Câmara dos Deputados, criada em dezembro de 2003, que serviu de importante contraponto nos debates sobre o Estatuto do Desarmamento.

III – VOTO

Em face do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Resolução do Senado nº 80, de 2023.

Sala da Comissão,

jh2023-15252

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8751659891>

, Presidente

, Relator



jh2023-15252

Assinado eletronicamente, por Sen. Efraim Filho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8751659891>